

AUT-2-S/21-02-00303, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00093.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000008178

NOME DO INFRATOR: OSMAR DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-02-00254, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00059.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000008182

NOME DO INFRATOR: RONALDO MALTA LAUDARES
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-02-00241, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00048.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000008334

NOME DO INFRATOR: TIAGO ALVES DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-02-00199, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00028.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000009863

NOME DO INFRATOR: MARLENE MENDES DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-03-00240, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00085.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000002622

NOME DO INFRATOR: MANOEL TAVEIRA DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00534, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da administração pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, manteve os embargos administrativos nº TEM-2-S/20-11-00339.

Protocolo: 1213173

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº. 425 de 23 de junho de 2025
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2831886;
RESOLVE:
Designar o servidor Rafael Cardoso Guimbal de Aquino, matrícula nº 5979699/ 1, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, para responder pela Gerência da Região Administrativa Xingu, em substituição ao titular

Marco Aurélio Xavier de Oliveira, matrícula nº 57214816/ 1, ocupante do cargo de Gerente, no período de 30/06/2025 a 29/07/2025.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1213186

DIÁRIA

PORTARIA Nº 278 de 09 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder 11,5 diárias, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga/PA, no período de 13 a 24/06/2025. Objetivo: Fiscalização no período do defeso com o intuito de coibir ilícitos ambientais:

SERVIDOR	
3º SGT PM Sidney Silva do Rosário, matrícula nº 57232173/1, lotação em Tucuruí/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 293,74	R\$ 3.378,01
SERVIDOR	
CB PM Jocielder Lima Souza, matrícula nº 4218870/1, lotação em Tucuruí/PA.	
CB PM Vitor Adolfo Gonçalves Pereira, matrícula nº 64018631, lotação em Tucuruí/PA.	
SD PM João Vitor Freitas de Brito, matrícula nº 3542315/ 1, lotação em Tucuruí/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 263,52	R\$ 3.030,48

II - Conforme o processo nº E-2025/2469581 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA Nº 309 de 15 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Fábia Gabriela Pfugrath Carraro, matrícula nº 9068/2, ocupante do cargo de Bióloga, lotação em Tucuruí/PA.		Realizar fiscalização com o intuito de coibir ilícitos ambientais.	
Maria José Almeida Viana de Moura, matrícula nº 5567335/5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotação em Tucuruí/PA.			
Elison Melonio da Costa, matrícula nº 14856/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias II, lotação em Tucuruí/PA.			
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
14 a 24/06/2025	10,5	R\$ 247,07	R\$ 2.594,24

II - Conforme o processo nº E-2025/2405364 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA Nº 311 de 15 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Leonel Silva Sousa, matrícula nº 9018-2, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento Ambiental, lotação em Tucuruí/PA.		Fiscalização de Rotina com o intuito de coibir ilícitos ambientais.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
13 a 24/06/2025	11,5	R\$ 247,07	R\$ 2.841,30

II - Conforme o processo nº E-2025/2405370 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1213170